



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER Nº 12/2024

CONJUNTO

PARECER Nº 12/2024

PROJETO DE LEI Nº 11/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal **Thiago Soares Carlos**, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei nº 11/2024, a ser apreciado por essas Comissões.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis aos

Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho, que convocou a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO para a respectiva análise.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado em presente Parecer pelos

Em 14/08/2024 relatores.

(610) 1ª Votação

Assinatura

PARECER – Voto do Relator

(0610) 2ª Votação

Assinatura

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre **PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Ressalta-se que, o presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Especial para **“CONSTRUÇÃO DE CRECHE”**, totalizando o crédito especial a importância de **R\$ 5.585.275,25** (cinco milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ademais, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/88, bem como artigo 42 da Lei 4.3204, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

Art. 167. São vedados:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**



V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

De tal sorte verifica-se que o Executivo Municipal atendeu aos requisitos ensejados da demanda apresentada, uma vez que o teor contido no Projeto de Lei em questão, tem previsão no Art. 167, inciso V da CRFB/88, e descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Por fim, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Pelas precedentes razões, ambos os Relatores manifestam votos pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a **CONSTITUCIONALIDADE E ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, acerca do referido Projeto de Lei nº 001/2024, aprovado em 14/08/2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 14 / 08 / 2024
(610) 2ª Votação

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Republicanos
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Assinatura

Em 14 / 08 / 2024

(610) 1ª Votação

Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Alan Coelho dos Santos - PP
Relator

Handwritten signatures and initials



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**



Nelvi Teixeira Carlos

Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto da Comissão:

Os Presidentes das Comissões acompanham o Voto dos Relatores pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, os secretários das Comissões extraem votos favorável ao parecer dos Relatores.

Ante a unanimidade de votos dos membros das Comissões, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobe para deliberação do plenário pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 09 de agosto de 2024.

Nelvi Teixeira Carlos

Nelvi Teixeira Carlos – Republicanos

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de

Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

em 14 / 08 / 2024

Em 14 / 08 / 2024

Romivaldo José Martins – União Brasil

Secretário

(610) 29 Votação

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assinatura

Assinatura

Davi Dias Reis

Davi Dias Reis - PP

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Napoleão Dionísio da Costa - PDT

Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

[Handwritten signature]




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Denito Pereira de Carvalho - MDB

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Norah Carmem Almeida Rodrigues – União Brasil

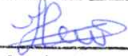
Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14 / 08 / 2024


(610) 1ª Votacao


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14 / 08 / 2024

(610) 2ª Votacao


Assinatura



